



**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**



## Sumário

<b>1. APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. OBJETIVOS.....</b>	<b>3</b>
<b>3. NORMAS, PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS.....</b>	<b>4</b>
<b>3.1 Legalidade .....</b>	<b>4</b>
<b>3.2 Lealdade .....</b>	<b>4</b>
<b>3.3 Objetividade, Impessoalidade e Imparcialidade.....</b>	<b>5</b>
<b>3.4 Eficiência, Qualidade e Criatividade.....</b>	<b>5</b>
<b>3.5 Probidade, Integridade e Responsabilidade Pessoal .....</b>	<b>6</b>
<b>3.6 Clima Organizacional harmonioso .....</b>	<b>6</b>
<b>3.7 Respeito ao Meio Ambiente .....</b>	<b>6</b>
<b>3.9 Justiça nas decisões .....</b>	<b>7</b>
<b>4. CONFLITOS DE INTERESSES .....</b>	<b>7</b>
<b>4.1 Vedações .....</b>	<b>7</b>
<b>4.2 Impedimentos.....</b>	<b>8</b>
<b>5. CONFIDELIDADE.....</b>	<b>8</b>
<b>6. DÚVIDAS COM A APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA.....</b>	<b>8</b>
<b>7. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS.....</b>	<b>8</b>
<b>8. PENALIDADES.....</b>	<b>9</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>10</b>



## **1. APRESENTAÇÃO**

A ética é o ideal de conduta humana, criada em conformidade com os mais elevados padrões da civilização, no intuito de orientar o comportamento individual e coletivo na sociedade, em busca do bem comum, através da prática de igualdade, liberdade, democracia, justiça e do exercício da cidadania.

Ser ético é muito mais do que não praticar condutas ilícitas ou não fraudar. Para definir sua ética e sua forma de atuar, cada instituição precisa saber o que deve fazer e o que espera de todos os seus empregados, prestadores de serviços, dirigentes, membros dos órgãos estatutários e demais colaboradores.

O exercício compartilhado dos princípios deste Código de Ética e Conduta sustenta o sucesso da Kansai Gestão de Recursos de Terceiros Ltda. e consolida a sua imagem de entidade ética, que pauta sua atuação nos preceitos legais como atuando com Gestão de Investimentos/Fundo e Estruturação de Operações criando novas soluções para empresas que atuam no mercado financeiro, em especial, na satisfação de seus clientes e colaboradores como reconhecimento de seus valores humanos e sociais.

## **2. OBJETIVOS**

A Kansai Gestão de Recursos de Terceiros Ltda. tem como objetivo buscar a prática da melhoria contínua de suas atividades e/ou processos no que tange seus serviços oferecidos, e tendo em vista que a Kansai:

1.º para melhor cumprir a sua missão, busca a excelência no desempenho empresarial, traduzida em índices crescentes de eficácia, na constante capacitação de pessoal e na otimização do emprego dos recursos disponíveis;

2.º convicto de suas responsabilidades sociais, procura aprimorar continuamente a gestão dos produtos financeiros sobre sua responsabilidade;

3.º dentro desses propósitos, considera fundamental a conduta ética por parte dos seus empregados, conselheiros, diretores, membros do comitê de investimentos, seus prestadores de serviços, com as instituições públicas e privadas, em quaisquer atividades desenvolvidas/desempenhadas, podendo ainda apoiar a comunidade em geral, quando coincidirem com seus interesses com a Kansai Gestão de Recursos de Terceiros Ltda.

### **3. NORMAS, PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS**

As normas de ética, princípios e de conduta da Kansai Gestão de Recursos de Terceiros Ltda. estabelecem padrões de comportamento e valores que devem ser seguidos pelos empregados, conselheiros, diretores, membros do comitê de investimentos e prestadores de serviços, cujas ações e procedimentos diários devem seguir as normas legais, éticas, morais e de bons costumes, cabendo a todos conhecer e zelar pelo seu cumprimento.

Esses padrões esperados, no que couber, por parte de todos os que com ela se relacionem interna e externamente, de modo direto ou indireto, são os seguintes:

- Legalidade;
- Lealdade;
- Objetividade, impessoalidade e imparcialidade;
- Eficiência, qualidade e criatividade;
- Probidade, integridade e responsabilidade pessoal;
- Clima organizacional harmonioso;
- Respeito ao meio ambiente;
- Respeito às pessoas; e
- Justiça nas decisões.

#### **3.1 Legalidade**

- a) a Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) a legislação e as normas que impostas pelos órgãos reguladores do mercado financeiro;
- c) as Resoluções do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva e as recomendações do Conselho Fiscal;
- d) os contratos, acordos e convênios firmados com terceiros;
- e) as demais normas instituídas pela administração da Kansai Gestão de Recursos de Terceiros Ltda.

#### **3.2 Lealdade**

- a) **COMPROMETER-SE** com os interesses da Kansai Gestão de Recursos de Terceiros Ltda. e **SER FIEL** aos princípios que orientam sua atuação;
- b) **ACATAR** e **OBSERVAR** as orientações emanadas dos superiores

hierárquicos;

c) **GUARDAR** discrição e reserva quanto a documentos, fatos e informações da Kansai Gestão de Recursos de Terceiros Ltda. independentemente de terem sido qualificados ou não como confidenciais, salvo se de caráter público, se autorizada sua divulgação, ou se a lei assim o determinar;

d) **FORMULAR** e **ENCAMINHAR** críticas e sugestões apenas por intermédio dos canais apropriados;

d) **NÃO DIVULGAR** boatos ou informações supostas que possam afetar a honra e a imagem de qualquer pessoa ou entidade e a conseqüente tomada de decisões equivocadas; e

f) **DAR CIÊNCIA** ao Diretor Executivo da Kansai Gestão de Recursos de Terceiros Ltda, de quaisquer atividades ilegais, irregulares ou contrárias à ética, de que tenha conhecimento. Neste caso, o Comitê de Ética guardará sigilo quanto à identidade do empregado que deu conhecimento.

### **3.3 Objetividade, Impessoalidade e Imparcialidade**

a) **DESEMPENHAR** cargo ou função e **TOMAR DECISÕES** ou **PROPOR ALTERNATIVAS** com base na razão, na ciência, na boa técnica, nas melhores práticas empresariais, no bom senso e na equidade — sem paixão, favoritismo, preconceito e perseguições ou discriminação de qualquer natureza — sempre com vistas ao interesse da Kansai Gestão de Recursos de Terceiros Ltda. e ao bem comum.

### **3.4 Eficiência, Qualidade e Criatividade**

a) **PRIMAR** pelo bom atendimento, visando assegurar elevado grau de satisfação pelos serviços prestados aos participantes da Kansai Gestão de Recursos de Terceiros Ltda.;

b) **BUSCAR, DESENVOLVER** e **APLICAR** as formas mais adequadas e econômicas para alcançar os resultados almejados e para agilizar e aperfeiçoar os sistemas e procedimentos da Kansai Gestão de Recursos de Terceiros Ltda. Em sintonia com modernos e elevados padrões de desempenho empresarial, comunicando aos superiores as iniciativas e seus acertos e desacertos.

### **3.5 Probidade, Integridade e Responsabilidade Pessoal**

- a) **TER CONDUTA HONESTA, TRANSPARENTE e PRUDENTE**, primando pelo zelo, decoro e pontualidade no exercício do cargo;
- b) **ASSUMIR** as consequências das próprias ações e omissões e por elas responder;
- c) **REPUDIAR, DENUNCIAR e COMBATER** qualquer forma de corrupção, ativa ou passiva;
- d) **ZELAR** pela proteção e conservação dos bens que compõem o patrimônio da Kansai Gestão de Recursos de Terceiros Ltda.;
- e) **DESENVOLVER** funções e atividades com a plena utilização da capacidade, conhecimento e experiência profissional; e
- f) **RESPEITAR** as dependências da Kansai Gestão de Recursos de Terceiros Ltda. e não utilizar os recursos para fins ilícitos, imorais, político-partidário e discriminatório.

### **3.6 Clima Organizacional harmonioso**

- a) **COLABORAR** para um bom convívio no ambiente de trabalho mediante conduta respeitosa e cordial com superiores, colegas, subordinados e terceiros;
- b) **RESPEITAR** a reputação, a intimidade e a privacidade pessoal e familiar de todos; e
- c) **ASSUMIR** atitudes de colaboração e desprendimento tendo em vista a consecução dos objetivos comuns.

### **3.7 Respeito ao Meio Ambiente**

- a) **ATUAR** diligentemente na preservação da natureza e do equilíbrio ecológico em seus aspectos físicos, biológicos e sociais.

### **3.8 Respeito às pessoas**

- a) **DEMONSTRAR** comprometimento com os princípios da ética, honestidade e respeito humano;
- b) **TRATAR** de forma cortês e sem qualquer discriminação todas as partes envolvidas no negócio da Kansai Gestão de Recursos de Terceiros Ltda.

### 3.9 Justiça nas decisões

a) **OBEDECER** rigorosamente às normas e legislação vigente, garantindo tratamento igualitário para os que se encontram em situações idênticas.

## 4. CONFLITOS DE INTERESSES

São considerados conflitos de interesses quaisquer atos praticados pelos empregados, conselheiros, diretores, membros do comitê de investimentos e prestadores de serviços com o fim de obter, para si ou para outrem vantagem material ou moral a que não faz jus e que resulte ou possa resultar, prejuízo para a Kansai Gestão de Recursos de Terceiros Ltda. como um todo.

### 4.1 Vedações

Independentemente do estrito respeito e cumprimento dos ordenamentos jurídicos e de todas as suas disposições internas, A Kansai **NÃO PERMITE** aos seus empregados, conselheiros, diretores, membros do comitê de investimentos e prestadores de serviços:

4.1.1 - **FAZER USO** do cargo, função, ou da influência pessoal, ou do nome, prestígio, bens, instalações e equipamentos ou serviços dos empregados da Kansai Gestão de Recursos de Terceiros Ltda, visando à concessão ou à obtenção, para si ou para terceiros, de vantagens, serviços especiais ou qualquer outro benefício;

4.1.2 - **COMERCIALIZAR** qualquer bem ou serviço nas áreas ou instalações da Kansai Gestão de Recursos de Terceiros Ltda., ainda que fora do horário de trabalho;

4.1.3 - **ATUAR** como orientador agente investigador, intermediário, patrono ou advogado de demandante em processos administrativos ou judiciais promovidos contra a Kansai Gestão de Recursos de Terceiros Ltda.;

4.1.4 - **ACEITAR** ou **SOLICITAR** de terceiros compensação ou brindes de qualquer valor, a título de contrapartida por serviços;

4.1.5 - **FAVORECER** ou **PREJUDICAR** qualquer pessoa ou empresa em trâmites ou gestões administrativas, devendo ser observados estritamente os procedimentos normais de prestação de serviço ou da atividade desempenhada;

4.1.6 - **FAZER PARTE** ou **INTERVIR** a qualquer título, em contratos celebrados pela Kansai Gestão de Recursos de Terceiros Ltda., fora do legítimo exercício de cargo ou função na Kansai Gestão de Recursos de Terceiros Ltda., salvo como testemunha;



4.1.7 - **INFLUIR** nas decisões da Kansai Gestão de Recursos de Terceiros Ltda., invocando o apoio de organizações políticas;

4.1.8 – **COMPACTUAR** com irregularidades não tomando as providências pertinentes quando da identificação do fato.

## **4.2 Impedimentos**

Caberá aos próprios empregados, prestadores de serviços, dirigentes e membros dos órgãos estatutários declararem-se impedidos em assuntos em que haja conflitos de interesses, comunicando o fato ao Diretor Executivo da Kansai Gestão de Recursos de Terceiros Ltda.

## **5. CONFIDELIDADE**

Os empregados, conselheiros, diretores, membros do comitê de investimentos e prestadores de serviços têm o dever de manter sigilo de informações nos negócios da Kansai Gestão de Recursos de Terceiros Ltda. e nas atividades correlatas à suas funções, excetuadas aquelas informações que se tornem públicas por determinações legais, estatutárias, regulamentares e normativas.

O dever de sigilo alcança, inclusive, solicitação de divulgação de informações feitas pelo Patrocinador, por participantes ou por assistidos, sem prejuízo disposto na legislação e instrumentos legislativos vigentes.

Todas as informações individuais referentes aos participantes, assistidos em poder da fundação devem ser tratadas com sigilo e sua divulgação só pode advir mediante autorização expressa desses ou nos casos previstos pela legislação.

## **6. DÚVIDAS COM A APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA**

As dúvidas relacionadas com o entendimento ou com a aplicação do disposto no presente Código de Ética e Conduta, assim como as situações não previstas expressamente, poderão ser objeto de consulta ao Diretor Executivo da Kansai Gestão de Recursos de Terceiros Ltda.

## **7. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Este Código de Ética e Conduta vigorará a partir da data de sua aprovação pelo Diretor Executivo da Kansai Gestão de Recursos de Terceiros Ltda. e terá prazo de validade indeterminado, devendo ser revisto, quando necessário.

Os abrangidos pelo presente documento estarão sujeitos às sanções aplicáveis previstas, conforme o caso, nos normativos da Kansai Gestão de Recursos de Terceiros Ltda. e à legislação.

Exclusivamente os empregados responsáveis por Aplicações e Investimentos, Diretoria Executiva e integrantes do Comitê de Investimentos, deverão atender





também os dispostos no Código de Ética e Conduta e auto-regulação do mercado financeiro da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

## **8. PENALIDADES**

A violação por parte de qualquer colaborador das restrições impostas por este Código, e pelas regulamentações e políticas internas da instituição, bem como, pelas leis, regulamentos e normas, resultará, conforme o grau de gravidade, em advertência, revisão das responsabilidades, suspensão ou demissão, além das penalidades legais aplicáveis.

Com o objetivo de alcançarmos a adequada divulgação dos valores aqui descritos, e em função de eventuais ajustes que este código possa ter ao longo do tempo, a cada 02 (dois) anos, será solicitada a renovação da assinatura do “Termo de Adesão”.

## ANEXO I

### TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA KANSAI GESTÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS LTDA.

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de colaborador/prestador de serviço, RG.nº \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, declaro ter ciência do Código de Ética e Conduta da Kansai Gestão de Recursos de Terceiros Ltda., neste ato, manifesto minha adesão ao Código, sabendo das implicações legais que a mim possam se reportar na sua desobediência e ou mal uso.

---

Nome Legível:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ .